



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.342, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Inclui a Corrida do Fogo realizada em Guarabira no Calendário de eventos do município, considera como Patrimônio Esportivo Imaterial nos termos do caput do § 3º da Lei nº 2.140/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos de Guarabira a Corrida do Fogo – etapa Guarabira.

Art. 2º Fica considerado Patrimônio Esportivo Imaterial a Corrida do Fogo – etapa Guarabira nos termos do que preceitua o caput do §3º da Lei nº 2.140, de 26 dezembro de 2023.

Parágrafo único. A Corrida do Fogo que ocorre em Guarabira reúne o conjunto de bens culturais, pertinentes às práticas e atividades esportivas, que representam aspectos identitários e valores da comunidade guarabirense.

Art. 3º A Corrida do Fogo trata-se de um evento esportivo a ser realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, unidade de Guarabira.

Art. 4º Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, observando-se os saberes e os modos de fazer a prática do esporte e/ou práticas esportivas representativas da memória e do potencial esportivo, cultural e/ou turístico do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do(s) realizador(es) do evento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Guarabira, 17 de outubro de 2025

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br